

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

**ATA DA 79ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA), EM 29 DE NOVEMBRO DE 1995 - QUARTA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA LUIZ LEAL FERREIRA**

Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Aldo da Silva Fagundes, Jorge José de Carvalho, Cherubim Rosa Filho, Antônio Carlos de Nogueira, Antônio Joaquim Soares Moreira, Luiz Guilherme de Freitas Coutinho, Carlos de Almeida Baptista, Carlos Eduardo Cezar de Andrade, Olympio Pereira da Silva Júnior, Edson Alves Mey e José Sampaio Maia.

Ausente o Ministro Paulo César Cataldo.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Marco Antônio Pinto Bittar.

Secretário do Tribunal Pleno, Carlos Aureliano Motta de Souza.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

**APELAÇÃO (FO) 47.465-0 - RJ** - Relator Ministro ANTÔNIO CARLOS DE NOGUEIRA. Revisor Ministro ANTÔNIO JOAQUIM SOARES MOREIRA. **APELANTE**: JANDERSON SOARES XAVIER DE ALMEIDA, Sd Aer, condenado a 07 meses e 06 dias de detenção, como incurso no Art 281, c/c o Art 70, inciso II, letra "h", ambos do CPM, com o benefício do *sursis* pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 08 de março de 1995. Adv<sup>s</sup> Dr<sup>s</sup> Clarice do Nascimento Costa e Eleonora Salles de Campos Borges.

O Tribunal, *por maioria*, rejeitou a preliminar de prescrição da pretensão punitiva, na forma retroativa, contra os votos dos Ministros ANTÔNIO CARLOS DE NOGUEIRA (Relator) e ANTÔNIO JOAQUIM SOARES MOREIRA (Revisor). No mérito, *por unanimidade*, foi negado provimento ao apelo da defesa, mantendo-se íntegra a sentença de 1º grau, convertendo-se a pena em prisão, *ex vi* do Art 59 do CPM.

**APELAÇÃO (FO) 47.528-1 - RJ** - Relator Ministro CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA. Revisor Ministro ALDO DA SILVA FAGUNDES. **APELANTES**: JOSÉ ROBERTO GERALDO e LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA, civis, condenados a 01 ano de reclusão, como incurso no Art 248 do CPM, com o benefício do *sursis* pelo prazo de 02 anos. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 6ª Auditoria da 1ª CJM, de 28 de março de 1995. Adv Dr Josemar Leal Santana.

Improvidos ambos os apelos. *Unânime*.

**MANDADO DE SEGURANÇA 258-8 - DF** - Relator Ministro JOSÉ SAMPAIO MAIA. ROSA MARIA MELO ARAGÃO, MARIA LUCILENE ALVES DA SILVA, JOÃO DE SANTANA FILHO, JADSON FERREIRA BARBOSA, ELZA DE LOURDES NICÁCIO, THETIS DA SILVA, PEDRO VITOR CARVALHO DA SILVA MEIRA, ARMANDO SOBRAL JÚNIOR, ARLINDO RODRIGUES DOS SANTOS, CLÁUDIA MARIA DE FREITAS FONTES, EDNA APARECIDA DA SILVA, PAULO TEIXEIRA BISPO, LÍVIO MEDEIROS DE LIMA e MARLENE CUNHA SZEKACS, todos funcionários públicos federais da Justiça Militar, impetram Mandado de Segurança contra Ato do Plenário desta Corte, em razão do que dispôs no Expediente Administrativo nº 15/95, que tratou da nova remuneração dos cargos em comissão e das funções gratificadas, deste Tribunal. Adv<sup>s</sup> Drs Carlos Israel Silva e Clodoaldo Alves de Jesus.

O Tribunal, *por unanimidade*, julgou prejudicado o *mandamus*, por manifesta perda de objeto.

A Sessão foi encerrada às 15:50 horas.

(Continuação da Ata da 79ª Sessão (Extraordinária), em 29 de novembro de 1995)

**Processos em mesa:**

- 1 - APELAÇÃO (FE) 47.486-4(LGC/PCC) 3.AUD/1.CJM proc 503/95-5  
Advas. CLARICE DO NASCIMENTO COSTA e ELEONORA SALLES DE CAMPOS BORGES
- 2 - APELAÇÃO (FE) 47.494-5(JJC/ACN) 5.AUD./1.CJM proc 506/95-6 Advª ANA MARIA DAVID CORTEZ
- 3 - APELAÇÃO (FE) 47.540-2(LGC/ACN) 1.AUD/2.CJM proc 501/95-7 Adv ARIOVALDO BARIONI CAMBRAIA
- 4 - APELAÇÃO (FE) 47.603-4(JSM/ACN) AUD/11.CJM proc 522/95-0  
Adv ALEXANDRE LOBÃO ROCHA e ADHEMAR MARCONDES DE MOURA
- 5 - APELAÇÃO (FE) 47.605-0(AJM/PCC) 3.AUD/1.CJM proc 511/95-8  
Advas ELEONORA SALLES DE CAMPOS BORGES e LUCIA MARIA LOBO
- 6 - APELAÇÃO (FE) 47.606-9(JSM/PCC) 5.AUD./1.CJM proc 513/95-2 Advª ANA MARIA DAVID CORTEZ
- 7 - APELAÇÃO (FE) 47.619-0(LGC/PCC) AUD/5.CJM proc 503/95-5  
Advs ARIOVALDO BARIONI CAMBRAIA, ARIOSVALDO DE GOIS COSTA HOMEM e EDGAR LEITE DOS SANTOS
- 8 - APELAÇÃO (FO) 47.369-6(ACN/CAB) AUD/11.CJM proc 26/93-6  
Advs GILSON DA SILVA VIANA, ALEXANDRE LOBÃO ROCHA e ADHEMAR MARCONDES DE MOURA
- 9 - APELAÇÃO (FO) 47.430-7(LGC/PCC) 3.AUD/1.CJM proc 11/94-7  
Advas CLARICE DO NASCIMENTO COSTA e ELEONORA SALLES DE CAMPOS BORGES
- 10 - APELAÇÃO (FO) 47.440-4(CEC/OPS) AUD/11.CJM proc 29/92-7  
Advs PEDRO CALMON MENDES, PEDRO M. CALMON MENDES, FABIO ADELMAR PIRES RAUL CANAL, RONALD W. MIGNONE e ENRICO CARUSO
- 11 - APELAÇÃO (FO) 47.491-9(PCC/LGC) AUD/12.CJM proc 19/94-4 Adv JÓAO THOMAS LUCHSINGER
- 12 - APELAÇÃO (FO) 47.498-6(LGC/ACN) AUD/12.CJM proc 9/94-9 Adv LINO JOSE SOUZA CHIXARO
- 13 - APELAÇÃO (FO) 47.519-2(JJC/ASF) 3.AUD/1.CJM proc 19/94-8 Advª CLARICE DO NASCIMENTO COSTA
- 14 - APELAÇÃO (FO) 47.543-5(JJC/ASF) 6A. AUD. 1.CJM proc 10/93-0  
Advs JOSEMAR LEAL SANTANA e JANETE ZDANOWSKI RICCI
- 15 - APELAÇÃO (FO) 47.562-1(JJC/ASF) 4.AUD/1.CJM proc 9/94-0  
Advas MARIZA PEREIRA DO COUTO e TERESA DA SILVA MOREIRA
- 16 - APELAÇÃO (FO) 47.563-0(AJM/ASF) AUD/5.CJM proc 5/94-7  
Adv ARIOVALDO BARIONI CAMBRAIA e EDGAR LEITE DOS SANTOS
- 17 - APELAÇÃO (FO) 47.576-1(ASF/AJM) 6A. AUD. 1.CJM proc 18/94-0 Adv JOSEMAR LEAL SANTANA
- 18 - APELAÇÃO (FO) 47.588-5(AJM/ASF) 3.AUD/1.CJM proc 2/95-6 Advª LUCIA MARIA LOBO
- 19 - ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇA 012-3(CEC) Adv ANTONIO RICARDO MESQUITA DA SILVA
- 20 - MANDADO DE SEGURANÇA 248-0(LGC)  
Advs RAPHAELA DUARTE, ANTONIA DOS SANTOS, LUIZ FERREIRA BARRETO e IARA BARROS DE OLIVEIRA
- 21 - MANDADO DE SEGURANÇA 260-0(CRF) Adv AMARIO CASSIMIRO DA SILVA

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

Secretaria do Tribunal Pleno

**SEÇÃO DE ATAS**

29/11/1995